



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº. 101.

Dispõe sobre atribuição à Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, a competência de Unidade Gestora de Orçamento, e dá outras providências.

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, além das atribuições que lhe são conferidas, passa a ter competência de Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo delegará a um servidor público efetivo a competência quanto à Unidade Gestora de Orçamento mencionada no Art. 1º:

- a) De ordenar empenhos e autorizar pagamento de despesas nos termos dos artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Autoridade responsável, nos termos da lei, pela administração do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC mencionado no artigo 9º - A do Decreto 7.257/2010;
- c) As atribuições legais para o exato cumprimento dos princípios da Administração Pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA, em 17 de abril de 2012.

MARIA EDNEIDE TORRES SILVA PINHO
PREFEITA MUNICIPAL

ADILSON DA SILVA PINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO